



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° DE

Senhor Presidente,

Requeremos, em nome da Liderança do Partido Liberal, nos termos do art. 312, II, e parágrafo único, do Regimento Interno do Senado Federal, destaque, para votação em separado, da Emenda nº 25-U ao PLP 233/2023, que “dispõe sobre o Seguro Obrigatório para Proteção de Vítimas de Acidentes de Trânsito (SPVAT); altera o Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, as Leis nºs 8.212, de 24 de julho de 1991, 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), e 14.075, de 22 de outubro de 2020, e a Lei Complementar nº 200, de 30 de agosto de 2023; e revoga as Leis nºs 6.194, de 19 de dezembro de 1974, e 8.441, de 13 de julho de 1992, e dispositivos das Leis nºs 8.374, de 30 de dezembro de 1991, 11.482, de 31 de maio de 2007, e 11.945, de 4 de junho de 2009”.

JUSTIFICAÇÃO

O presente destaque visa a votação em separado da Emenda nº 25-U, que determina que a "quitação do prêmio do SPVAT é opcional e não constitui requisito essencial para o licenciamento anual, para a transferência de propriedade e para a baixa de registro de veículos automotores de vias terrestres."

A Constituição Federal define em seu Art. 6º que saúde e assistência aos desamparados são direitos sociais. Para cumprir o direito à saúde o Estado brasileiro constituiu o Sistema Único de Saúde que garante atendimento amplo e gratuito desde atendimentos preventivos a cirurgias de emergência e é custeado solidariamente por todos os brasileiros. Para atendimento aos desamparados



existem os benefícios do INSS, do BPC e LOAS que a cada caso particular é auxílio àqueles que sofrerem acidente e ficarem temporariamente ou permanentemente incapazes. O Estado brasileiro já conta com soluções de atendimento concorrentes às coberturas que o atual projeto pretende criar.

Assim, foi oferecida a emenda para tornar o pagamento do prêmio do SPVAT opcional para cobrir possíveis litígios em caso de questionamento de reparação pecuniária em caso de acidente com vítima seja fruto de culpa ou dolo. Entende-se que o contribuinte deva decidir se contrata o seguro público, o seguro privado ou opte por assumir o risco e arcar com os custos de decisões judiciais sobre sua culpa ou responsabilidade.

Contamos com o apoio dos nobres pares para aprovação deste destaque e da referida emenda.

Sala das Sessões, 7 de maio de 2024.

Senador Carlos Portinho
(PL - RJ)
Líder do PL

Senador Rogerio Marinho
(PL - RN)
Líder da Oposição



Assinado eletronicamente, por Sen. Carlos Portinho e outros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2853737839>



Esta página foi gerada para informar os signatários do documento e não integra o documento original, que pode ser acessado por meio do QRCode

Destaque Emenda 25 ao PLP 233/2023

Assinam eletronicamente o documento SF240974340153, em ordem cronológica:

1. Sen. Rogerio Marinho
2. Sen. Carlos Portinho